



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº003/97

SÚMULA - Altera a Redação do inciso VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como especifica.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 DO PARÁGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, DE AUTORIA DOS VEREADORES ABAIXO ASSINADO, E PROMULGA A SEGUINTE

EMENDA

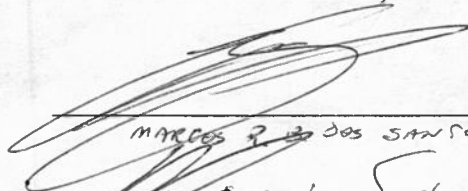
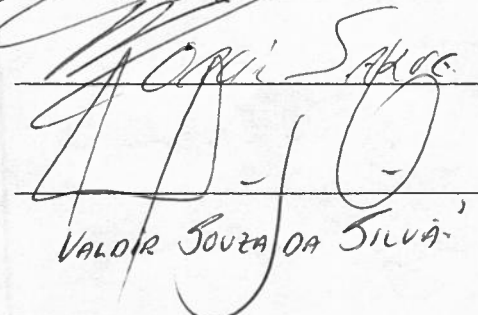
Art. 1º - Altera a redação do inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, de 05.04.90, como segue:

Art. 69 -

VIII - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as nomeações em cargos de comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, sendo vedada a admissão de Servidor Público aposentado pelo Município.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1997.


MARCOS R. DOS SANTOS

VALDIR SOUZA DA SILVA

